



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.230 de 07 de Fevereiro de 2001.

Ementa: Fixa data para o pagamento do IPTU do ano 2001, estabelece regras de descontos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que esta Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A dívida de IPTU relativamente ao exercício do ano 2001 se vencerá no dia 02 (dois) de maio do corrente ano. Até à data desse vencimento o pagamento do tributo terá um desconto de 60%, quando efetuado em parcela única, e, de 30%, em mais de uma parcela, desde que a primeira seja efetuada até àquela data.

Parágrafo Único. Para os exercícios de 1997 a 2000, os descontos sobre os mesmos impostos pagos concomitantemente com os do ano 2001, incidirão em 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento se efetuar em parcela única, e, em 25% (vinte e cinco por cento), quando efetuado em mais de uma parcela. Em qualquer das hipóteses, dispensar-se-á as multas e juros de mora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 07 de Fevereiro de 2001.

Francisco Salomão de Moraes
Flavio Ernane Modesto Simeão
Francisco Roberto de Moura

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário